



COMMAP
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE APUCARANA

Ofício n.º 09/2018 –
(Ref ao Ofício n.º 1336/2018, 26/09/18)

Apucarana, 11 de Outubro de 2018

Ilustríssima Senhora,

O **COMMAP – Conselho Municipal de Meio Ambiente de Apucarana** através de seu presidente, vem solicitar a Vossa Senhoria a **dilação de prazo de 30 (trinta) dias**, a contar desta data, para o cumprimento do contido em seu ofício em virtude de depender de informações a serem fornecidas pela Prefeitura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Núcleo Jurídico da Prefeitura Municipal.

Outrossim informamos que repassamos à SEMAA – Secretaria de Meio Ambiente de Apucarana e o Núcleo Jurídico da Prefeitura Municipal de Apucarana o pedido de todas informações constantes de sua solicitação, bem como o encaminhamento da documentação pertinente.

Lauro Kuchpil
Presidente do COMMAP

Excelentíssima Senhora

MARINA CALILLE SANCHES

Promotora de Justiça

Ministério Público do Estado do Paraná

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Apucarana

Apucarana (PR)

RECEBIDO		16:23R
Em:	16 / 10 / 2018	
Por:	Jessika Pedro	
SEMA – Prefeitura do Município de Apucarana		

Câmara Municipal de Apucarana

Lido na sessão do dia _____

Visto: 1º secretário _____

11 10 2018

Jessika de S. 422h00



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Apucarana - Paraná

Ofício n.º 1336/2018

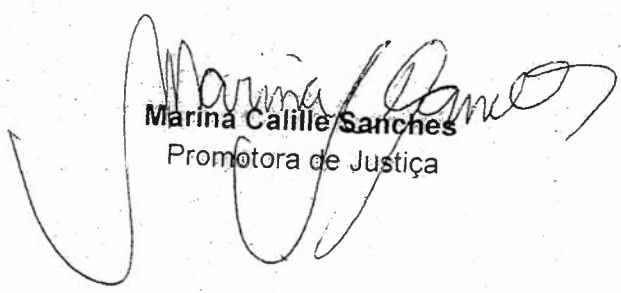
(Ref. ao IC MPPR - 0007.16.000425-0)

Apucarana, 26 de setembro de 2018.

Ilustríssimo Senhor,

O Ministério Público do Estado do Paraná, por meio de sua Promotora de Justiça adiante assinado, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 129, incisos III e VI da Constituição Federal, combinado com o artigo 26, inciso I, alínea "b", da Lei 8.625/93 e artigo 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, requisitar, **no prazo de 15 (quinze) dias**, comprovante de ratificação junto ao Legislativo Municipal dos valores utilizados para a compra de câmeras de segurança para o Bosque Municipal e aeradores para o Lago Jaboti, haja vista a destinação de valores de forma irregular, bem como cópia do plano de aplicação de recursos do fundo de meio ambiente, devidamente referendado pelo legislativo municipal, e lista das entidades não governamentais, sem fins lucrativos, que esteja em funcionamento por no mínimo 01 (um) ano e que esteja devidamente cadastrada junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Senhoria protestos de elevada estima e distinta consideração.


Marina Calille Sanches
Promotora de Justiça

Ilustríssimo Senhor

LAURO KUCHPIL

Digníssimo Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente
Apucarana - Paraná.

Rua Erasto Gaertner, 795, Vila Formosa, Apucarana, Paraná.
CEP: 86.800-280 - Telefone: (43) 3422 7669.

RECEBIDO	11/00
Em:	04/10/18
	
SEMA - Prefeitura do Município de Apucarana	



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Apucarana - Paraná

Ofício n.º 050/2017

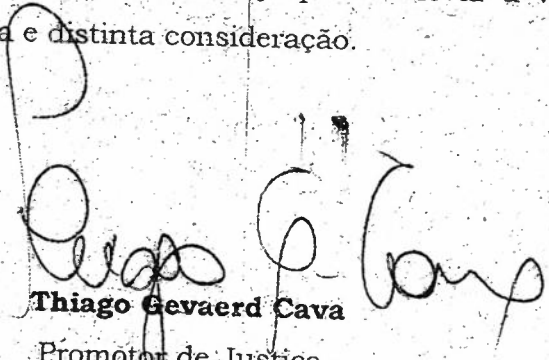
Apucarana, 09 de janeiro de 2017.

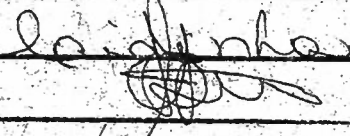
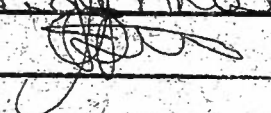
(Ref. a IC MPPR 0007.16.000425-0)

Senhor Presidente,

O Ministério Público do Estado do Paraná, vem por meio de seu Promotor de Justiça adiante assinado, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 129, incisos III e VI da Constituição Federal, combinado com o artigo 26, inciso I, alínea "b", da Lei 8.625/93 e artigo 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, requisitar **no prazo de 30 (trinta) dias**, que seja informado se foi realizada prestação de contas dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente referente aos anos de 2011 a 2016. Em caso positivo, requer que seja encaminhada cópia da referida prestação de contas a esta Promotoria de Justiça.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Senhoria protestos de elevada estima e distinta consideração.


Thiago Gevaerd Cava
Promotor de Justiça

01 folha	RECEBIDO 27/14
Em:	27 / 01 / 2017
Por:	
CPF:	
SEMA - Prefeitura do Município de Apucarana	

Ilustríssimo Senhor

Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMAP
Apucarana - Paraná.

Rua Erasto Gaertner, 795, Vila Formosa, Apucarana, Paraná.
CEP: 86.900-280 - Telefone: (43) 3422 7669.

APUCARANA - 2ª PROMOTORIA DA COMARCA DE APUCARANA

PORTARIA Nº MPPR-0007.16.000425-0

REPRESENTADO(S): MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE APUCARANA, MUNICIPIO DE APUCARANA, PREFEITO MUNICIPAL DE APUCARANA, SECRETÁRIO MEIO AMBIENTE DE APUCARANA

REPRESENTANTE(S): DE OFÍCIO

DESCRIÇÃO DOS FATOS: Apurar irregularidades na aplicação de valores do Fundo Municipal de Meio Ambiente em obras que devem ser pagas com recurso do orçamento municipal e não do Fundo Municipal de Meio Ambiente, bem como a prática de ato de improbidade administrativa pelos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente, do Prefeito Municipal e Procurador Geral do Município.

Visando apurar os fatos acima descritos, o PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA DA COMARCA DE APUCARANA no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, no artigo 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985, no artigo 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93 – que instituiu a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público – no artigo 2º, inciso IV, alínea “a” e “b”, da Lei Orgânica do Ministério Público do Paraná (Lei Complementar nº 85/99), nos artigos 1º a 4º, da Resolução nº 23, do Conselho Nacional do Ministério Público e artigos 1º a 4º, § 4º, da Resolução nº 1.928, da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Paraná instaura **Inquérito Civil**.

Registre e autue esta portaria, afixando-a no local de costume. Cumpra-se.

APUCARANA, 25 de Julho de 2016.

THIAGO GEVAERD CAVA
PROMOTOR DE JUSTIÇA ENTRANCIA FINAL



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Apucarana - Paraná

Ofício n.º 1.880/2016

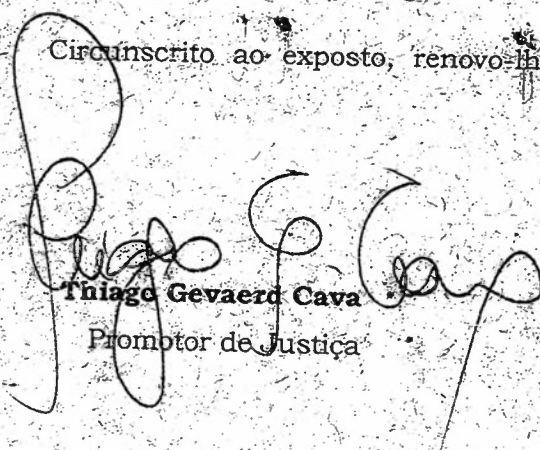
Apucarana, 05 de dezembro de 2016.

(Ref. IC n.º MPPR-0007.16.000425-0)

Senhor Presidente,

O Ministério Público do Estado do Paraná, vem por meio de seu Promotor de Justiça adiante assinado, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 129, incisos III e VI da Constituição Federal, combinado com o artigo 26, inciso I, alínea "b", da Lei 8.625/93 e artigo 8º, § 1º, da Lei 7.347/8, **requisitar, no prazo de 20 (vinte) dias**, que informe se houve efetiva liberação de recursos do FMMA para compra de aeradores do Lago Jaboti, bem como câmeras de segurança para o Bosque Municipal.

Circunscrito ao exposto, renovo-lhe protestos de respeito e consideração.


Thiago Gevaerd Cava
Promotor de Justiça

Excelentíssimo Senhor

Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente

Apucarana - Paraná.

Rua Erasto Gaertner, 795, Vila Formosa, Apucarana, Paraná.
CEP: 86.800-280 - Telefone: (43) 3422 7669.



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico Jose de Oliveira Rosa, n. 25

CEP 86.800-280 - APUCARANA - PR - www.apucarana.pr.gov.br



RECIBO DE PROTOCOLO

002988/2017

Data: 30/01/2017
Requerente: SUPERVISÃO DE MEIO AMBIENTE
CPF/CNPJ:
Endereço:
Bairro:
Cidade:
Funcionário: APARECIDA CARVALHO RAMOS
Tipo Solic.: OFICIO MINISTERIO PUBLICO
Obs: Ao fazer consultas sobre esse processo esteja sempre com este comprovante.

Assunto:

Segue cópia do Ofício 050/17 MP - IC MPPR -
000.730.000.250. Ref. Requisitar no prazo de 30
(trinta) dias que seja informado se foi realizado a
prestação de contas dos recursos do Fundo
Municipal de Meio Ambiente referente aos anos de
2011 a 2016. Em caso positivo requer que seja
encaminhada cópia da referida prestação de contas
a esta Promotorias de Justiça.

30/01/2017 C3.44.18

Declarado
30/01
Juliano
30/01/17



Prefeitura Municipal de Apucarana

Relatório de Andamento

Andamento do processo: 002988/2017

Data:

05/04/2017

Trâmite:

EM ANDAMENTO

Secretaria Origem:

CONTROLADORIA INTERNA

Secretaria Destino:

DEPARTAMENTO JURIDICO

Andamento Atual:

Sim

Andamento Particular:

Não

Observações:

atendimento ao Ofício nº 050/2017 da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Apucarana, encaminhamos anexo OFÍCIO C. I. Nº 414/2017, bem como a documentação solicitada, dispostas em 09 (nove) pastas numeradas tipograficamente do número 0001 a 3565.

Quarta-feira 10 Maio 2017



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

APUCARANA - 2ª PROMOTORIA DA COMARCA DE APUCARANA

Ofício n.º 2.175/2017

Ref: Inquérito Civil n.º MPPR-0007.16.000425-0

Apucarana, 06 de novembro de 2017.

Ilustríssimo(a) Senhor(a),

Comunico a Vossa Senhoria a instauração por esta Promotoria de Justiça de Inquérito Civil, n.º MPPR-0007.16.000425-0.

Descrição do Fato: Apurar irregularidades na aplicação de valores do Fundo Municipal de Meio Ambiente em obras que devem ser pagas com recurso do orçamento municipal e não do Fundo Municipal de Meio Ambiente, bem como a prática de ato de improbidade administrativa pelos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente, do Prefeito Municipal e Procurador Geral do Município.

Atenciosamente,

6 folhas RECEBIDO 15150
Em: 10/11/17
Por:
SEMA - Prefeitura do Município de Apucarana

Marina Calile Sanches
Promotora de Justiça

Ilustríssimo(a) Senhor(a)

SECRETÁRIO MEIO AMBIENTE DE APUCARANA

Apucarana - Paraná

APUCARANA - 2ª PROMOTORIA DA COMARCA DE APUCARANA

PORTARIA Nº MPPR-0007.16.000425-0

REPRESENTADO(S): MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE APUCARANA, MUNICIPIO DE APUCARANA, PREFEITO MUNICIPAL DE APUCARANA, SECRETÁRIO MEIO AMBIENTE DE APUCARANA

REPRESENTANTE(S): DE OFÍCIO

DESCRIÇÃO DOS FATOS: Apurar irregularidades na aplicação de valores do Fundo Municipal de Meio Ambiente em obras que devem ser pagas com recurso do orçamento municipal e não do Fundo Municipal de Meio Ambiente, bem como a prática de ato de improbidade administrativa pelos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente, do Prefeito Municipal e Procurador Geral do Município.

Visando apurar os fatos acima descritos, o PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA DA COMARCA DE APUCARANA no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, no artigo 8º, § 1º, da Lei Federal n.º 7.347/1985, no artigo 26, inciso I, da Lei Federal n.º 8.625/93 – que instituiu a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público – no artigo 2º, inciso IV, alínea “a” e “b”, da Lei Orgânica do Ministério Público do Paraná (Lei Complementar n.º 85/99), nos artigos 1º a 4º, da Resolução nº 23, do Conselho Nacional do Ministério Público e artigos 1º a 4º, § 4º, da Resolução nº 1.928, da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Paraná instaura **Inquérito Civil**.

Registre e autue esta portaria, afixando-a no local de costume. Cumpra-se.

APUCARANA, 25 de Julho de 2016.

THIAGO GEVAERD CAVA
PROMOTOR DE JUSTICA ENTRANCIA FINAL



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

APUCARANA - 2ª. PROMOTORIA DA COMARCA DE APUCARANA

PORTARIA Nº MPPR - 0007.16.000425-0

REPRESENTADO(S): Município de Apucarana, Secretário de Meio Ambiente de Apucarana, Prefeito Municipal de Apucarana, Membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Apucarana

REPRESENTANTE(S): de ofício

DESCRIÇÃO DOS FATOS:

CONSIDERANDO que em reunião mensal do Conselho Municipal de Meio Ambiente foi aprovado o uso de recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente para execução de obras assumidas pelo Município de Apucarana quando da celebração de Termo de Ajustamento de Conduta nos autqs de Inquérito Civil instaurado nesta Promotoria de Justiça sob os números 0007.07.000010-9 e 0007.06.000002-8;

CONSIDERANDO que as referidas obras referem-se à construção de galerias de água pluvial, que devem ser pagas com recursos próprios do Município, ainda que a sua não realização venha a causar danos ao meio ambiente, conforme prevê o "Programa Nacional de Capacitação de Gestores Ambientais, volume 2: Como Estruturar o Sistema Municipal de Meio Ambiente", do MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, em que está previsto o seguinte:

"Devem constituir normas para o bom funcionamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente:



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

APUCARANA - 2ª PROMOTORIA DA COMARCA DE APUCARANA

Não permitir que os recursos sejam usados para o pagamento de pessoal do serviço público ou para a realização de obras que podem ser pagas pelo próprio Orçamento Municipal”;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 68/2015 que cria o Fundo Municipal de Meio Ambiente;

CONSIDERANDO o contido nos artigos 71 a 74 da Lei nº 4.320/1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que caracteriza ato de improbidade administrativa o ato que “... atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições ...”;

CONSIDERANDO “reputa-se agente público, para os efeitos desta lei, todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades mencionadas no artigo anterior” (art. 2º da Lei nº 8.429/1993),

O PROMOTOR DE JUSTIÇA DA COMARCA DE APUCARANA no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, no artigo 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985, no artigo 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93 – que instituiu a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público – no artigo 2º, inciso IV, alínea “a” e “b”, da Lei Orgânica do Ministério Público do Paraná (Lei Complementar nº



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

APUCARANA - 2ª PROMOTORIA DA COMARCA DE APUCARANA

85/99), nos artigos 1º a 4º, da Resolução nº 23, do Conselho Nacional do Ministério Público e artigos 1º a 4º, § 4º, da Resolução nº 1.928, da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Paraná instaura **INQUÉRITO CIVIL** para

APURAR IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE VALORES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE EM OBRAS QUE DEVEM SER PAGAS COM RECURSO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL E NÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, BEM COMO A OBSERVÂNCIA DA LEI MUNICIPAL Nº 68/2005 E DA LEI FEDERAL Nº 4.320/1964 PARA A LIBERAÇÃO DE VALORES DO REFERIDO FUNDO.

Para instruir o presente Inquérito Civil, determino:

a) a juntada aos autos de cópia das fls. 02-A, 03/04, 139/142, 145/146, 148, 150, 151/152, 157/158, 160/167, 169/170 e 177/199, além das fls. 04/08 (apenso) dos autos de **Inquérito Civil MPPR 0007.06.000002-8**, bem como das fls. 02/03, 24/27, 78/79, 86/87, 88/97, 101/102, 106/108, 109/113, 117/120, 123/127, 128/129 e 137/155 dos autos de **Inquérito Civil MPPR n.º 0007.07.000010-9**.

b) seja oficiado ao Conselho Municipal de Meio Ambiente de Apucarana, requisitando, **no prazo de 10 dias**:

I) a relação de todos os membros (titulares e suplentes), com a indicação dos órgãos que representam;

II) a indicação se os titulares e suplentes dos órgãos representativos do Município são possuidores de cargos comissionados ou efetivos;

III) cópia do Plano de Aplicação de Recursos do



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

APUCARANA - 2ª PROMOTORIA DA COMARCA DE APUCARANA

Fundo Municipal de Meio Ambiente dos anos de 2015 e 2016 (art. 3º da Lei Municipal nº 68/2005);

c) seja oficiado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, requisitando, no prazo de 10 dias, cópia do regulamento da Lei Municipal nº 68/2005;

d) seja oficiado à Câmara Municipal de Apucarana, requisitando, no prazo de 10 dias, cópia do ato que referendou os Planos de Aplicação de Recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente dos anos de 2015 e 2016, na forma do art. 3º, §1º, da Lei Municipal nº 68/2005 (SE EXISTIR);

e) a juntada do e-mail encaminhado pelo Primeiro Secretário do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Apucarana na data de 18/07/2016, em que há a convocação para a reunião do COMMAP no dia 21/07/2016, com os respectivos anexos.

f) seja oficiado à Instituição Financeira em que são depositados os valores do Fundo Municipal de Meio Ambiente, requisitando, no prazo de 10 dias, o extrato bancário dos últimos dois anos do referido fundo;

Por fim, notifique-se para prestar declaração nesta Promotoria de Justiça o Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente, EWERTON OLIVEIRA PIRES, bem como o Procurador - Geral do Município, PAULO SÉRGIO VITAL.

Registre e autue esta portaria, afixando-a no local de costume, pelo prazo de 30 dias, nos termos do inciso VI, artigo 4.º da Resolução 1928/08, da PGJ.

Deverá a Secretaria certificar nos autos a data da afixação e desafixação desta Portaria.



MINISTÉRIO PÚBLICO

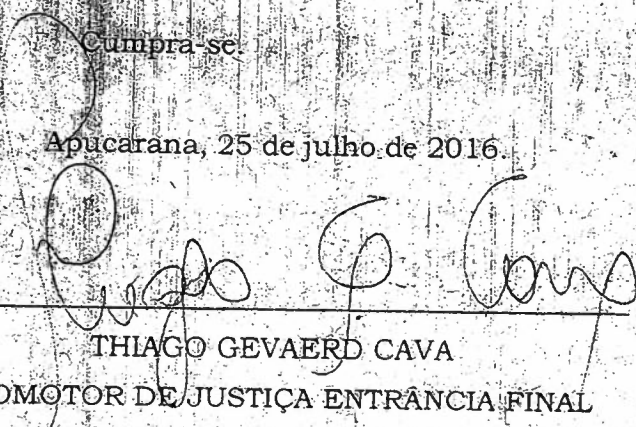
do Estado do Paraná

APUCARANA - 2ª. PROMOTORIA DA COMARCA DE APUCARANA

De ciência aos interessados da instauração do
presente procedimento:

Cumpra-se.

Apucarana, 25 de julho de 2016.



THIAGO GEVAERD CAVA

PROMOTOR DE JUSTIÇA ENTRANCIA FINAL



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico, José de Oliveira Rosa, n. 25

CEP 86.800-280 - APUCARANA - PR - www.apucarana.pr.gov.br



RECIBO DE PROTOCOLO

Data: 13/11/2017 08:35

Requerente: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE -

CPF/CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Funcionário: APARECIDA CARVALHO RAMOS

Tipo Solic.: OFICIO MINISTERIO PUBLICO

045685/2017

Senha para consulta: 41223

Assunto:

Segue cópia do Of. 2.175/17 -Ref. IC nº. MPPF 0007.16.000425-0 - Referente comunicar a instauração por esta Promotoria de Justiça o Inquérito Civil MPPR 0007.16.000425-0. Refere a apurar irregularidades na aplicação de valores fundo Municipal de Meio Ambiente em obras que devem ser pagas com recursos do orçamento municipal e não do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Obs:

Ao fazer consultas sobre esse processo esteja sempre com este comprovante. Em 30 dias entrar em contato com a prefeitura para verificar o andamento do processo.

Luca E. Cardoso
13/11/17

RECEBIDO-GABINETE

DATA: 13/11/17

NOME: Elaine